



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025.019.001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1902001/2025/SEPLAGE**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PA**, através da Prefeitura Municipal De Castanhal/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.121.991/0001-84, sediada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, neste Município de Castanhal/Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de esporte e lazer, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. **JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**, Ordenador de despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2025, processo administrativo n.º 1902001/2025/SEPLAGE, RESOLVE registrar os preço da **A. B. F. CARVALHO LTDA** – 53.845.470/0001-12, neste ato representada pelo Sra **Ana Beatriz Freitas Carvalho**. de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 017/2024, de 17 de janeiro de 202, e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO**

2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material Esportivo.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

4. **FORNECEDOR: A. B. F. CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 53.845.470/0001-12, sediado na Tv Benjamin Constant, 14, cidade de Castanhal, Estado do Pará, Bairro: Centro, CEP: 68743055, Telefone: (91) 99987-4620, neste ato representado pelo Sra. **ANA BEATRIZ FREITAS CARVALHO**, CPF n.º 072.762.272-72 e-mail: [Luciano.centralesporte@gmail.com](mailto:Luciano.centralesporte@gmail.com)

**4.1 ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	10,00	UND	APARADOR DE CHUTE GRANDE, em couro sintético, alça reforçada enchimento espuma de alta densidade e tiras de velcros para fixação.	PUNCH/ APARA DOR	R\$ 393,50	R\$3.935,00
3	81,00	UND	APITOS, TIPO APITO PROFISSIONAL, com potência sonora de 109 decibéis, material plástico, com dimensões aproximadas de 1,5x5,5x2 cm, com peso de aproximadamente 20g.	POKER/ PROFIS SIONAL	R\$ 20,01	R\$1.620,81
5	6,00	UND	BARREIRA PARASALTO 15 CM, em aço carbono, sem ajustes ou encaixe-se 50 cm de largura.	PISTAC AMPO/ 15 CM	R\$ 255,00	R\$1.530,00
12	25,00	UND	BOLA DE BORRACHA; modalidade queimada tamanha P.	DUALT/ P	R\$ 15,98	R\$ 399,50
13	19,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM número 04 composições: 60 borracha, 15 poliuretano, 13 poliéster e 12 EVA peso do produto: 410 - 450gr	DUALT/ N°4	R\$ 81,00	R\$1.539,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



			costura: com costura circunferência: 68 -70 cm.			
17	9,00	UND	BOLA DE FUTSAL 500 UNTRA FUSION.	PENALTY/ 500	R\$ 120,02	R\$1.080,18
22	30,00	UND	BOLA DE VÔLEI com estrutura tradicional e altamente resistente. Material: couro sintético; peso do produto: 280g e circunferência: 68cm.	CONVOY/ 280G	R\$ 23,30	R\$ 699,00
28	15,00	UND	BOLA PARA DEFICIENTE VISUAL - bola específica para deficientes visuais, com guizo de orientação para as partidas de futebol. Características: peso: 510 - 540 gr, circunferência: 62 - 64 cm. gomos: 32 gomos. construção: poliuretano (pu). câmara: airbility. miolo: lubrificado e substituível. sistema de forro: triaxial.com guizo (chocalho). tecnologia híbrida duotec : costurada à mão e colada.	DUALT	R\$ 300,00	R\$4.500,00
37	13,00	UND	CIRCUITO MOTOR LINHA DE MOVIMENTO - 87 peças; contém: - Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação; - Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira;- Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1M40, 1M60, 1M80e 2M) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira; - Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação; - Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças); - Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e	JOTTPLAY/ 87 PC	R\$1.858,50	R\$24.160,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



			10 argolas coloridas de plástico resistente.			
43	410,00	UND	CONES FURADOS COLORIDOS com altura de 23cm.	SCALIB U/ 23 CM	R\$ 17,00	R\$6.970,00
44	6,00	UND	CORDA COM PEGADOR DE MADEIRA 15 cm, corda de sisal trançado com diâmetro de 8,0mm; comp. 1,6m.	SCALIB U/ 1,6 MT	R\$ 20,00	R\$ 120,00
46	22,00	UND	CORDA; 10 metros de comprimento, 10MM de espessura	SCALIB U/ 10 MT	R\$ 40,00	R\$ 880,00
48	2,00	UND	CORDA PARA CABO DE GUERRA - 4 mm de Diâmetro, com 10 m de Comprimento e ponta emborrachada.	SCALIB U/ 10 MT	R\$ 50,00	R\$ 100,00
49	52,00	UND	CRONOMETROS, display de cristal líquido com 6 dígitos. relógio eletrônico digital. Botão seletor de funções: cronômetro. alarme. Ajuste de data/ hora. função de alarme: hora completa. hora programada. seleção de formato 12/24h. dimensões aproximadamente 60 x 72 x 11mm. Peso aproximadamente 24,5g. fornecido: bateria de 1,5v e manual de instruções. Super funcional, tem um cordão para pendurar no pescoço, no braço etc.	VOLLO/ 6 DIGITO S	R\$ 80,00	R\$4.160,00
52	10,00	UND	ESTACAS PARA TREINAMENTOS DE AGILIDADE DE 1,60 DE ALTURA (PVC)	SCALIB U/ 1,60 MT	R\$ 434,50	R\$4.345,00
53	5,00	UND	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, rolo com 30m de comprimento e 5cm de largura. Cores branca, preta, verde amarela. Quantidades e tamanhos conforme necessidade do órgão requisitante.	MASTE R/ QUADR A	R\$ 397,00	R\$1.985,00
54	200,00	UND	FAIXAS, confeccionadas em tecido 100 algodão, sem enchimento, Para karatê branca Artes marciais Modelo Start.	HAGAN AH/ KARAT E	R\$ 28,00	R\$5.600,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



57	21,00	UND	JOGO DE DOMINO osso grosso	SCALIB U/ GROSS O	R\$ 70,00	R\$1.470,00
58	19,00	UND	JOGO DE XADREZ ref: 4101	SCALIB U/ XADRE X	R\$ 50,00	R\$ 950,00
61	15,00	UND	KIT BOMBA DE AR, com 5 bicos.	YNS/ 5 BICOS	R\$ 40,00	R\$ 600,00
62	8,00	UND	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL - com rede telada; dimensões aproximadas: comprimento: 54,5cm, largura: 28,5cm, altura: 41,5cm; acompanha uma bola.	MASTE R/ MINI TRAVE	R\$ 500,00	R\$4.000,00
64	4,00	UND	MARCAÇÃO FUTEVÔLEI 9 m x 18 m largura 5 cm e são produzidas com materiais duráveis, flexíveis, leves e fácil de limpar. para afixação no solo (areia, grama.) o kit possui 06 fixadores de ferro, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação por intempéries. conta com certificado de resistência feito em laboratório que aumenta o tempo de vida da sua marcação. material: polietileno.	MASTE R/ MARCA ÇÃO	R\$ 160,00	R\$ 640,00
65	2,00	UND	MARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA medindo 16,00 x 32,00 metros composto de 12 peças de 16,00 metros e 12 fixadores de ferro.	MASTE R/ MARCA ÇÃO	R\$ 364,00	R\$ 728,00
66	4,00	UND	MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA medidas oficiais 8 m x 16 largura 5 cm e são produzidas com materiais duráveis, flexíveis, leves e fácil de limpar. para afixação no solo (areia, grama.) o que possui 06 fixadores de ferro, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. conta com tratamento ultravioleta que evita a degradação dos polímeros ocasionada por intempéries. conta com certificado de resistência feito em laboratório que aumenta o tempo de uso da sua marcação. material: polietileno.	MASTE R/ MARCA ÇÃO	R\$ 180,00	R\$ 720,00
67	2.120,00	UND	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGAMETÁLICA DE ZAMAK; com 39 mm de	CRESPA R/ 39MM	R\$ 4,00	R\$8.480,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



			diâmetro, gravada com os dizeres de honra ao mérito em baixo relevo e com gravuras; espessura de 3 mm; metalizada na cor ouro; suporte para fita com 1,5cm de largura; medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, amarela, branca ou verde com 1,5cm de largura. Personalizada			
68	2.120,00	UND	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK; com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres de honra ao mérito em baixo relevo e com gravuras; espessura de 3 mm; metalizada na cor prata; suporte para fita com 1,5cm de largura; medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, amarela, branca ou verde com 1,5cm de largura. Personalizada	CRESPA R/ 39MM	R\$ 4,00	R\$8.480,00
71	4,00	UND	PAR DE ANTENAS DE VOLEI, tipo agulhas, com 2 aço arquivo agulha, federadas em fibras de vidro, com largura de 1 cm e comprimento de 1,80m. Na cor branca e vermelha. Utilizadas para proteger contra a rede de vôlei.	MASTE R/ 1,80MT	R\$ 220,00	R\$ 880,00
72	100,00	UND	PLACA HONRA AO MÉRITO, personalizada com estojo (personalizada SEMEL/PMA/SEMED/SEMAS)	VITÓRIA/ PLACA	R\$ 149,00	R\$14.900,00
73	12,00	UND	PLACAR MANUAL, placar de mesa em acrílico med. 60x20 com numeração de 0 a 100.	VOLLO/ 60X20CM	R\$ 280,00	R\$3.360,00
76	18,00	UND	RAQUETE DE TENIS DE MESA - Raquete tipo face (ambos os lados emborrachados); corpo de madeira, tamanho oficial.	VOLLO/ RAQUETE	R\$ 25,00	R\$ 450,00
77	20,00	UND	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO par de rede de fio 2mm nylon. dimensões: 3,20 mts de largura x 2,20 mts de altura x 0,30 mt de recuo superior x 1,00 mt de recuo inferior.	MASTE R/ FIO2	R\$ 179,99	R\$3.599,80
79	25,00	UND	REDE DE VÔLEI 4 faixas; 1 m altura x 9,50 m largura fio 2,0 em polietileno (nylon) tecido malha 10 x 10 cm faixa superior e inferior na cor branca em algodão acompanha cor da guia para instalação da rede filhós metálicos.	MASTE R/ 4 FAIXAS	R\$ 180,01	R\$4.500,25



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



85	7,00	UND	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS em formato tubo, material 100 poliéster, capacidade para transportar 6 bolas de futebol decampo de 24cm de diâmetro, com alça para transporte, fechamento com zíper.	MASTE R/ 6 BOLAS	R\$ 33,00	R\$ 231,00
87	500,00	UND	TROFÉUS 1, 20 MT com 3 colunas personalizado (personalizada com logo da secretaria de mandante)	JEBS/ 1,20 MT	R\$ 450,00	R\$225.000,00
88	507,00	UND	TROFÉUS VITÓRIA 1 MT personalizado (personalizada com logo da secretaria de mandante)	JEBS/ 1 MT	R\$ 380,00	R\$192.660,00
89	306,00	UND	TROFÉUS VITÓRIA 50 cm com 3 colunas personalizados (personalizada com logo da secretaria de mandante)	JEBS/ 50 CM	R\$ 110,00	R\$33.660,00
90	290,00	UND	TROFÉUS VITÓRIA 70 cm com 3 colunas personalizados (personalizada com logo da secretaria de mandante)	JEBS/ 70 CM	R\$ 98,00	R\$28.420,00
91	100,00	UND	ROLOS DE FIO DENYLON 2,5 mm	MASTE R/ 2,5 MM	R\$ 150,00	R\$15.000,00
92	7,00	UND	ROLOS DE FIO DENYLON 4,0 mm	MASTE R/ 4,0 MM	R\$ 170,00	R\$1.190,00
93	7,00	UND	ROLOS DE FIO DENYLON 6,0 mm	MASTE R/ 6,0 MM	R\$ 200,00	R\$1.400,00
94	800,00	UND	MOCHILA SACO ECOBAG tecido algodão cru, formato 33x47 (vertical) personalização: digital transfer color (fotográfico) a arte visual que será disponibilizada ao fornecedor aplicação: frente área de cobertura: 15x21cmalça: cordão de algodão	YNS/ 33X47 CM	R\$ 49,99	R\$39.992,00
97	20,00	UND	BOLA DE BASQUETE PENALTY 6.8. Oficial basquete feminino. Peso: 510 - 567g. Circunferência: 72-74, microfibras, 8 gomos, matrizada, câmara 6D, miolo em cápsula SIS.	PENALT Y/ 6.8	R\$ 399,99	R\$7.999,80
98	50,00	UND	TORNOZELEIRA DE PESO 1KG (Muvin ou similar) Caneleira Ajustável Fitness Treino - Fortalecimento - Par- Cor preto ou variado.	RADAR/ 1 KG	R\$ 60,00	R\$3.000,00
101	50,00	UND	HALTERES DE 01KG. Halterese mborrachado (Polimet ou similar).	FUNDI MINA/ 1 KG	R\$ 20,00	R\$1.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



			Material ferro fundido, revestido de pvc. Cor preto ou variado			
102	50,00	UND	HALTERES DE 02 KG. Halteres emborrachado(Polimet ou similar).Material ferro fundido, revestido de pvc. Cor preto ou variado	FUNDI MINA/ 2 KG	R\$ 40,00	R\$2.000,00
103	50,00	UND	HALTERES DE 03 KG. Halteres emborrachado (Polimet ou similar). Material ferro fundido, revestido de pvc. Cor preto ou variado.	FUNDI MINA/ 3 KG	R\$ 60,00	R\$3.000,00
104	600,00	UND	STEP EVA Academia Ginástica Aeróbica Fitness - 60cmcomp. x 28cm larg. x10 cm altura.	EVAMA X/ STEP	R\$ 160,00	R\$96.000,00
106	5.000,00	UND	MEDALHAS PERSONALIZADAS COM FITA MEDINDO 8X8CM. medalha de prata em metal fundida com acabamento de superfície no banho prata. Frente contendo adesivo com a s logomarca sdo evento, da secretaria municipal, prefeitura municipal afins. verso liso. Peso 60 g	CRESPA R/ 8X8 CM	R\$ 15,00	R\$75.000,00
107	5.000,00	UND	MEDALHAS PERSONALIZADAS COM FITA MEDINDO8X8CM UND. 16 medalha de bronze em metal fundido com acabamento de superfície no banho bronze. frente contendo adesivo do evento com as logomarcas do evento, da secretaria municipal, prefeitura municipal e afins. Verso liso. peso 60 g.	CRESPA R/ 8X8 CM	R\$ 15,00	R\$75.000,00
108	350,00	UND	CHAPEU CHINÊS 20cm mini Treino Esporte Funcional	SCALIB U/ 20 CM	R\$ 4,00	R\$1.400,00
109	50,00	UND	KIT 5 MINI BAND ELÁSTICO FUNCIONAL Treino Academia Exercícios de tensão	VOLLO/ KIT	R\$ 85,00	R\$4.250,00
116	80,00	UND	COLETE PARA FUTSAL DUPLA-FACE. Alta qualidade. Tamanho M adulto	SPORT/ DUPLA FACE	R\$ 35,00	R\$2.800,00
117	80,00	UND	COLETE PARA FUTSAL DUPLA-FACE. Alta qualidade. Tamanho G adulto	SPORT/ DUPLA FACE	R\$ 35,00	R\$2.800,00
118	4,00	UND	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL Penalty XXI. Peso:260-280g;circunferência: 66-68cm, 12 gomos, PUSUPER SOFT, Ultra Fusion, Processo Extra: Dupla Colagem.	PENALT Y/ VOLEIP RAIA	R\$ 160,00	R\$ 640,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



124	10,00	UND	BOLSA SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO. Confeccionada em 100 poliéster, possui duas alças de mão; 47 cm de comprimento x 18 cm profundidade x 62 cm altura. Com fecho. Comporta 2 fardamentos completos ou até 7 bolas de futebol	SCALIB U/ BOLSA	R\$ 100,00	R\$1.000,00
128	2,00	UND	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA BASQUETE Kief. Material acrílico, 36 cm alt. x 23 cm larg. Acompanha ímãs (07 jogadores numerados azuis 7 jogadores vermelhos numerados).	SCALIB U/ BASQUETE	R\$ 190,00	R\$ 380,00
135	100,00	UND	MEIA CANO LONGO ADULTO. Cor branco	KURI/ ADULTO	R\$ 10,00	R\$1.000,00
142	710,00	UND	MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO 6X6CM MEDALHA DE OURO em metal fundido com acabamento de superfície no ouro frente da medalha contendo adesivo do evento com a logo marca da secretaria municipal e prefeitura municipal e verso liso. Medindo: 5,1 cm x 6 cm x 4 mm de espessura, peso 60g. Fita azul escuro E/ou Branca, de gorgorão com 2 cm de largura, com logomarca da Secretaria Municipal Brasão da Prefeitura Municipal.	CRESPA R/ 6X6 CM	R\$ 14,00	R\$9.940,00
143	1.988,00	UND	MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO 8X8 CM MEDALHA DE OURO em metal fundida com acabamento de superfície no banho ouro frente da medalha contendo adesivo do evento com a logomarca da secretaria municipal prefeitura municipal e verso liso. Medindo: 5,1 cm x 6 cm x 4 mm de espessura, peso 60g. Fita Azul escuro E/ou branca, de gorgorão com 2 cm de largura, com logomarca da Secretaria Municipal Brasão da Prefeitura.	CRESPA R/ 8X8 CM	R\$ 15,00	R\$29.820,00
144	1.688,00	UND	MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO 8X8 CM MEDALHA DE PRATA em metal fundido com acabamento de superfície no banho Prata frente	CRESPA R/ 8X8 CM	R\$ 17,00	R\$28.696,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



			da medalha contendo adesivo do evento com a logomarca da Secretaria Municipal Prefeitura municipal e verso liso medindo: 5,1 cm x 6 cm x 4 mm de espessura, peso 60g.Fita Azul escuro E/ou Branca, de gorgorão com 2 cm de largura, com logomarca da Secretaria Municipal e Brasão da Prefeitura Municipal.			
145	1.428,00	UND	MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO 8X8 CM MEDALHA DE BRONZE em metal fundida com acabamento de superfície no banho Bronze frente da medalha contendo adesivo do evento com a logomarca da Secretaria Municipal e Prefeitura municipal e verso liso. Medindo: 5,1cm x 6 cm x 4mm de espessura, peso 60g.Fita Azul escuro E/ou branca, de gorgurão com 2 cm de largura, com logomarca da Secretaria Municipal e Brasão da Prefeitura Municipal.	CRESPA R/ 8X8 CM	R\$ 17,00	R\$24.276,00
146	24,00	UND	KIT COM 3 BOLASDE BEACH TENNIS - Com um revestimento de feltro de alta qualidade e material interno de borracha, as bolas possuem aproximadamente 6,5 cm de diâmetro, destacando-se pela alta durabilidade e resistência.	YNS/ BEACH TENNIS	R\$ 40,00	R\$ 960,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.025.896,84 (Um Milhão, Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).						

4.1. 1 A presente Ata não possui Cadastro Reserva.

## 5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

5.2. Órgão gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL



## **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 5.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 5.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### **Dos limites para as adesões**

- 5.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
  - 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 17 de Setembro de 2025, em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.
- 12.4. Fica eleito o Foro do Município de Castanhal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CASTANHAL/PA, 17 de setembro 2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



JUAREZ  
ROMUALDO  
DA  
SILVA:1210051  
0282

Assinado de forma  
digital por JUAREZ  
ROMUALDO DA  
SILVA:12100510282  
Dados: 2025.09.19  
12:03:39 -03'00'

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

CNPJ Nº 17.859.691/0001-86

**JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**

Representante legal do órgão gerenciador



Documento assinado digitalmente

ANA BEATRIZ FREITAS CARVALHO

Data: 18/09/2025 11:52:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**A. B. F. CARVALHO LTDA**

CNPJ: 53.845.470/0001-12

**ANA BEATRIZ FREITAS CARVALHO**

Representante legal do fornecedor registrado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025.019.002**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1902001/2025/SEPLAGE**

**O MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PA**, através da Prefeitura Municipal De Castanhal/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.121.991/0001-84, sediada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, neste Município de Castanhal/Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de esporte e lazer, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. **JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**, Ordenador de despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, processo administrativo nº 1902001/2025/SEPLAGE, RESOLVE registrar os preço da **K S DO VALE** – 51.487.495/0001-66, neste ato representada pelo Sra. **KAROLLYNE SILVA DO VALE** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 017/2024, de 17 de janeiro de 202, e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO**

2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material Esportivo.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4. **FORNECEDOR: K S DO VALE** – inscrito no CNPJ nº 51.487.495/0001-66, sediado na Tv Benfica, 50, cidade de Castanhal, Estado do Pará, Bairro: Nova Olinda, CEP: 68742630, Telefone: (91) 80827199, neste ato representada pela Sra. **KAROLLYNE SILVA DO VALE**, CPF nº 025.545.842-81, e-mail: [castanhalmultimarcasescolar@gmail.com](mailto:castanhalmultimarcasescolar@gmail.com)

**4.1. ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	10,00	UND	APARADOR DE SOCO para artes marciais (muay-thai), Manopla de Soco, Manopla de Fogo, alta Densidade, couro Ecológico, Formato Anatômico, Costura reforçada, Revestimento externo em couro Ecológico, Preenchimento de espuma injetada de alta densidade e EVA, Tamanho único, Abertura superior na ponta dos dedos da luva, Cores a definir o pedido, conteúdo da embalagem: (par)2 unidades.	SCALIBU/ Ref: 8942	R\$ 200,00	R\$2.000,00
4	862,00	UND	ARCOS, TIPO BAMBOLÊ, material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de aproximadamente 68 cm e tubo de aproximadamente 16 mm.	CEMAR/ 68 CMDUBEL	R\$ 4,40	R\$3.792,80
6	26,00	UND	BARREIRA PARA TREINAMENTO 40 CM, Barreira para treinamentos de saltos, confeccionado em plástico de alta resistência.	SCALIBU/ Ref: 8882	R\$ 80,00	R\$2.080,00
7	82,00	UND	BARREIRAS EM PVC, Barreira Atletismo, tipo regulável, material Base PVC, tamanho 35 x 40 x18 cm.	SCALIBU/ Ref: 1223	R\$ 130,00	R\$10.660,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



8	12,00	UND	BASTÕES ATLETISMO, tipo para provas de revezamento, material alumínio, tipo Liso e oco. De seção circular. Em uma única peça. Com comprimento de 28 a 30 cm. Diâmetro de 12 a 13cm. Peso mínimo de 50 g. Conforme as regras da IAAF.	ME/ Ref: 594	R\$ 44,00	R\$ 528,00
9	700,00	UND	BASTÃO, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO OFICIAL, 1,5 M	AX/ Ref: 002438/	R\$ 28,00	R\$19.600,00
14	19,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TECNOLOGIA HIBRID. costurada e termo fusionada em pu com 6 gomos com design inovador peso: 450g circunferência: 70cm nível: profissional látex / pu high solid10-12 lbs	DUALT/ 6 GOMOS	R\$ 170,18	R\$3.233,42
21	341,00	UND	BOLA DE VINIL, MODELO DENTE DE LEITE; 21CM DE DIÂMETRO.	PING DE LEITE	R\$ 23,49	R\$8.010,09
29	36,00	UND	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, tamanho feminino costurada com 32 gomos, confeccionada com pu. bola oficial da cbhb e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf) .tamanho; 55/56 centímetros de diâmetro. peso; 325-400 gramas h21 comum.	DUALT/H2	R\$ 179,00	R\$6.444,00
30	30,00	UND	BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos confeccionada com pu. bola oficial da federação brasileira de handebol (cbhb)e 23 aprovadas pela federação internacional de handebol (ihf).tamanho; 58-60 centímetros de diâmetro. peso; 425-475 gramas h31 com costura comum.	PENALTY/ H3L	R\$ 149,00	R\$4.470,00
35	20,00	UND	CINTA DE TRAÇÃO ESPORTIVA SIMPLES, com duas borrachas fixa da sem cinta, usada em treinamentos. Material confeccionado em PVC, elástico e material Raion.	SCALIBU/ Ref: 8001	R\$ 249,00	R\$4.980,00
36	860,00	UND	COLCHONETES para ginásticas de alta qualidade em espuma aglomerada densidade 80kg/m3, revestido em bagu, cores diversas, ideal para atividade físicas, academias, clubes, escolas. medida 80cmx41cm	SCALIBU/ Ref: 8970	R\$ 130,00	R\$111.800,00
38	8,00	UND	COLA PARA AS MÃOS PARA HANDEBOL	HAND COLA 150G	R\$ 149,00	R\$1.192,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



39	70,00	UND	COLETE PARA FUTEBOL que excelente qualidade e acabamento. composição: 100 poliéster dimensões aproximadas: indicação média 12 anos g 63 cm x 44cm (altura x largura)	TICON/ INFANTIL	R\$ 17,00	R\$1.190,00
40	70,00	UND	COLETE PARA HANDEBOL, colete esportivo em malha 100 poliéster. tamanho M- cores variadas	TICON/ ADULTO	R\$ 17,96	R\$1.257,20
41	310,00	UND	CONE AGILIDADE LISO TAMANHO 18 CM. indicado para treinamento de todas as modalidades esportivas que necessitam de velocidade explosão. acessório é utilizado para a de marcação de campos, quadras ou tatames. possui cores fortes que facilitam a visualização e sua flexibilidade o torna muito mais durável. Constituído 100 de material plástico.	SCALIBU/ Ref: 8740	R\$ 29,00	R\$8.990,00
42	135,00	UND	CONE FURADOS COM BARREIRA cone de sinalização laranja/branco 75cmplastcor	SCALIBU/ Ref: 9878	R\$ 140,00	R\$18.900,00
50	4,00	UND	DARDO ATLETISMO, corpo feito de duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), que confere alta resistência ao dardo. Cabeça de aço galvanizado. empunhadura fabricada de algodão. peso de 500 gramas.	PISTA ECAMPO/ VINEX	R\$ 319,50	R\$1.278,00
56	21,00	UND	JOGO DE DAMAS ref: 6016	SCALIBU/ Ref: 2030	R\$ 49,00	R\$1.029,00
59	100,00	UND	KIMONO ADULTO (pezon ou similar)	HAGANAH/ KARATE	R\$ 234,00	R\$23.400,00
63	14,00	UND	KIT PARA TÊNIS DE MESA (raquete, rede, 03 bolas e suporte)	SCALIBU/ KITCOMPLETO	R\$ 13,00	R\$ 182,00
70	13,00	UND	MESA DE PING PONG COMPLETA (com kit para instalação da rede rede) Comprimento: 2,74 metros. Largura: 1,525 metros. Altura: 0,76 metros. Rede: 15,25 cm de altura	KLOPF/ 15 MM	R\$1.598, 00	R\$20.774,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



74	3,00	UND	POSTE REDE VOLEIBOL, material F ferro galvanizado, tamanho oficial, características adicionais com guincho e roldana	TOP/ GALVANIZAD O	R\$1.300,00	R\$3.900,00
75	20,00	UND	RAQUETE DE BEACH TENNIS – raquete em madeira naval dimensão 21c m x43,8cm	SCALIBU/ Ref: 9172	R\$ 490,00	R\$9.800,00
78	20,00	UND	REDE DE FUTEBOL dimensões: 7,50 m, na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00 m de recuo inferior; malha:15x15cm; fio: confeccionada no fio 4mm;	PANGUE/ FIO 4	R\$ 336,00	R\$6.720,00
80	4,00	UND	REDE FUTEBOL de areia em fio de nylon4 mm medindo 6,20 x 2,30 m com malha 15 x 15 cm.	PANGUE/ FIO 4	R\$ 233,00	R\$ 932,00
81	7,00	UND	REDE PARA ARO DEBASQUETE	PANGUE/ FIO 2	R\$ 34,00	R\$ 238,00
82	6,00	UND	REDE VÔLEI 2 faixas algodão. Marca sugerida: Master redes ou similar.	PANGUE/ 02 FAIXAS	R\$ 137,00	R\$ 822,00
83	8,00	UND	REDE MULTISPORT BEACH TENNIS dimensões: 9,50m de comprimento por1,00 de altura borda: poliéster com cordas e ilhós de latão fio:2mm de polietileno,100 virgem, com tratamento anti- uv malha: 5x5cm cor da borda: preto	GISMAR/ FIO 2	R\$ 399,01	R\$3.192,08
84	8,00	I UND	RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ, feito em plástico com mostrador em acrílico, bastões de tempo em metal. possuindo 02 marcadores de tempo, que são acionados alternadamente após o término de uma jogada, com dimensões de 9 cm de altura, 16cm de largura e 400gramas de peso.	Jaehrig/ Ref: 1621	R\$ 499,00	R\$3.992,00
99	50,00	UND	TORNOZELEIRA DE PESO 2KG (Muvín ou similar) Caneleira Ajustável Fitness Treino -Fortalecimento - Par- Cor preto ou variado.	FISIC/2KG	R\$ 69,00	R\$3.450,00
100	50,00	UND	TORNOZELEIRA DE PESO 3KG (Muvín ou similar) Caneleira Ajustável Fitness Treino - Fortalecimento - Par- Cor preto ou variado.	FISIC/ 3KG	R\$ 83,00	R\$4.150,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



105	5.000,00	UND	MEDALHAS PERSONALIZADAS COM FITA MEDINDO 8X8CM. medalha de ouro em metal fundida com acabamento de superfície no banho ouro. frente contendo adesivo com as logomarcas do evento, da secretaria municipal, prefeitura municipal afins. verso liso. peso 60 g.	GEDEVAL/ 8X8	R\$ 14,99	R\$74.950,00
110	50,00	UND	KETTLEBELL EMBORRACHADO Treinamento Funcional 4 kg	SCALIBU/ Ref: 8671	R\$ 89,00	R\$4.450,00
112	30,00	UND	BOLA DE FUTSAL PENALTY RX-100, circunferência 52cmx 55cm, peso 300-330g, 6 gomos, poliuretano, costura ultra fusion, futsal infantil sub 9 sub11, cor branca.	PENALTY/ RX-100	R\$ 94,00	R\$2.820,00
113	30,00	UND	BOLA DE FUTSAL PENALTY RX-200, circunferência 55 cm x 58cm, peso 350-380g, 6 gomos, poliuretano, costura ultra fusion, futsal, infantil sub 13, cor branca	PENALTY RX-200	R\$ 95,00	R\$2.850,00
114	160,00	UND	BOLA DE FUTSAL PENALTY RX-500, circunferência 62 cm x 64 cm, peso 340-440g, 6 gomos, poliuretano, costura ultra fusion, cor branca, dupla colagem.	PENALTY/ RX-500	R\$ 93,00	R\$14.880,00
119	15,00	UND	BOLA DE PESO - Medicine Ball 2kg	FISIC/ 2KG	R\$ 110,00	R\$1.650,00
120	15,00	UND	BOLA DE PESO - Medicine Ball 4kg	FISIC/ 4KG	R\$ 180,00	R\$2.700,00
123	8,00	UND	JOGO DE XADREZ OFICIAL. Contém 16 peças brancas; 16 peças pretas. Aturadas peças (base 3cm) - Rei: 10 cm, Rainha: 8 cm, Bispo: 7,5 cm, Cavalo: 7,5 cm, Torre: 6 cm, Pião: 5 cm. Tabuleiro confeccionado em napa, impresso em silk screem, medindo 450 x 450 mm. Acondicionado em bolsa com cordão.	SCALIBU/ Ref.: 2035	R\$ 160,00	R\$1.280,00
126	50,00	UND	BOLA INICIAÇÃO Nº 12, circunf. 55 – 58 cm, diâm. 17 – 18 cm, peso 320 -350g, matrizada. Ideal para iniciação esportiva, jogos recreativos e lúdicos diversos.	VOLLO/ Nº12	R\$ 43,00	R\$2.150,00
127	2,00	UND	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA Futsal Kief com Imãs e Caneta. Material acrílico, 36 cm alt. x 23 cm larg.	SCALIBU/ Ref.: 2650	R\$ 175,00	R\$ 350,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



129	2,00	UND	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA VOLEI BOL Kiev Dupla face com caneta. Confeccionada em Placa de Poliestireno com um CLIP para afixação de papéis e acompanha caneta com limpeza dos traços a seco. 36 mal. x 23 cm larg.	SCALIBU/ Ref.: 2650	R\$ 170,00	R\$ 340,00
130	2,00	UND	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA HANDEBOL Kiev com Imãs e Caneta. Material acrílico, 36 cm alt. x 23 cm larg. Acompanha imãs (07 jogadores numerados azuis 7 jogadores vermelhos numerados).	SCALIBU/ Ref: 2650	R\$ 170,00	R\$ 340,00
132	40,00	UND	BOLA HANDEBOL Penalty H2L Suécia ULTRA GRIP. Laminado PU pró, 32 gomos, costurada à mão, peso: 325-375g circunferência: 54-56cm	PENALTY/ H2L	R\$ 250,00	R\$10.000,00
133	4,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA -Penalty Beach Soccer Pró. PU, 08 gomos, Termotec, peso: 410 - 440g, circunferência: 68 -70 cm.	PENALTY/ PRO	R\$ 266,96	R\$1.067,84
134	6,00	UND	CARRINHO RETRÁTIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS marca Kiev Sports. Estrutura dobrável em alumínio; Bolsa em Poliéster, Dimensões aproximadas do cesto 62 x 62 x 55cm, altura total 1metro.	KIEF/ RETRATIL	R\$ 799,00	R\$4.794,00
136	100,00	UND	ROLOS DE FIO DENYLON 2,0 mm	MASTER/ FIO 2	R\$ 115,00	R\$11.500,00
137	100,00	UND	ROLOS DE FIO DENYLON 3,0 mm	MASTER/ FIO 3	R\$ 159,00	R\$15.900,00
138	100,00	UND	ROLOS DE FIO DENYLON 3,5 mm	MASTER/ FIO 3,5	R\$ 189,00	R\$18.900,00
139	100,00	UND	ROLOS DE FIO DENYLON 5,0 mm	MASTER/ FIO 5	R\$ 199,00	R\$19.900,00
140	6,00	UND	BOLA DE VÔLEI DE DUPLAS PRA microfibra medindo 65-67 cm pesando 260-280 g termotec	RAINHA/ 2.50	R\$ 279,00	R\$1.674,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



141	1,00	UND	FITA DE MARCAÇÃO tamanho da quadra futevôlei 9x18m. beach tênis e vôlei de praia 8x16m, material: polipropileno contém 6 fitas e fixadores de ferro galvanizado marcação dos 3 metros espessura 5cm.	PANGUE/ 9X18	R\$ 239,00	R\$ 239,00
VALOR GLOBAL: R\$ 485.721,43 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Três Centavos).						

4.1. 1 A presente Ata possui Cadastro Reserva, sendo a empresa: FREITAS GUIMARAES & CIA LTDA FREITAS GUIMARAES & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.895.405/001-96.

## 5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

5.2. Órgão gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **Dos limites para as adesões**

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
  - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou
  - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



órgão ou a entidade.

- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 17 de setembro de 2025, em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.
- 12.4. Fica eleito o Foro do Município de Castanhal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.


CASTANHAL/PA, 17 de setembro de 2025

JUAREZ  
ROMUALDO DA  
SILVA:1210051  
0282

Assinado de forma  
digital por JUAREZ  
ROMUALDO DA  
SILVA:12100510282  
Dados: 2025.09.19  
12:04:53 -03'00'

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
CNPJ Nº 17.859.691/0001-86  
**JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**  
Representante legal do órgão gerenciador

Documento assinado digitalmente  
 **KAROLLYNE SILVA DO VALE**  
Data: 17/09/2025 16:50:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**K S DO VALE**  
CNPJ: 51.487.495/0001-66  
**KAROLLYNE SILVA DO VALE**  
Representante legal do fornecedor registrado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025.019.003**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1902001/2025/SEPLAGE**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PA**, através da Prefeitura Municipal De Castanhal/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.121.991/0001-84, sediada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, neste Município de Castanhal/Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de esporte e lazer, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. **JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**, Ordenador de despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2025, processo administrativo n.º 1902001/2025/SEPLAGE, RESOLVE registrar os preço da **FREITAS GUIMARAES & CIA LTDA** **FREITAS GUIMARAES & CIA LTDA** – 04.895.405/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Sergio Costa De Freitas Guimaraes** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 017/2024, de 17 de janeiro de 202, e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO**

2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material Esportivo.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

4. **FORNECEDOR: FREITAS GUIMARAES & CIA LTDA** **FREITAS GUIMARAES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **04.895.405/0001-96**, sediado na Tv. Ocidental do Mercado, 38, cidade de Campina, Estado de Belém-PA, Bairro: Comercial, CEP: 66013-040, Telefone: (91)9961-6686, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SERGIO COSTA DE FREITAS GUIMARAES**, CPF n.º 109.613.212-53, e-mail: [paulofguimaraes@yahoo.com](mailto:paulofguimaraes@yahoo.com)

**4.1 ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	13,00	UND	BOLA DE BASQUETE PRO 6.5. ideais são do tamanho 7 com 74,9 cm de circunferência, pesando entre 567 e 624 gramas. (penalti ou similar).	MOLTEN/ PRO 6.5	R\$ 275,00	R\$3.575,00
11	30,00	UND	BOLA DE BASQUETE; fabricada em 100 borracha natural, 100 butileno; câmara em butil; circunferência; 75cm; peso aproximado; 593 gramas; camada interna impermeável.	PENALTY/ BASQUETER	R\$ 299,50	R\$8.985,00
15	106,00	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 PRÓ, termotec, com 8 gomos, confeccionada com microfibras. Possui camada neogel, aprovada pela fifa.	PENALTY/ S11 PRO	R\$ 170,00	R\$18.020,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



			circunferência 68-69cm, peso 410g-450gmarca: (penalty ou similar).			
16	15,00	UND	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL bola 8 pu termotec gomos: 08 gomos circunferência: 69 cm peso do produto: 450g. (penalty ou similar).	PENALTY/ SOCIETYOFICIAL L	R\$170,00	R\$2.550,00
18	2,00	UND	BOLA DE FUTSAL MINI 200 MATIZMATIZADA.	PENALTY/ FUTSAL 200	R\$ 90,00	R\$ 180,00
19	10,00	UND	BOLA DE INICIAÇÃO; peso: 250-270g; circunferência: 57-59cm; laminado: borracha; miolo: cápsula SIS.	KAGIVA/ INICIAÇÃO	R\$ 33,00	R\$ 330,00
20	50,00	UND	BOLA DE QUEIMADA, bola de iniciação nº08 - 40cm, peso110-120g, fechamento: matrizada, material: borracha e miolo de borracha.	KAGIVA/ QUEIMADAA	R\$ 36,50	R\$1.825,00
23	20,00	UND	BOLA FUTSAL MAX 1000 PU medindo 50-55 cm pesando 300-350 g termotec.	PENALTY/ MAX 1000	R\$ 253,50	R\$5.070,00
24	12,00	UND	BOLA FUTSAL MAX 200 PU medindo 55-59 cm pesando 350-380 g termotec matrizada.	PENALTY/ MAX 200	R\$ 171,50	R\$2.058,00
25	12,00	UND	BOLA FUTSAL MAX 500 PU medindo 61-64 cm pesando 410-440 g costurada.	PENALTY/ MAX 500	R\$ 209,50	R\$2.514,00
26	7,00	UND	BOLA HANDEBOL H3L SUECIA PU medindo 58-60 pesando 425-475 g costurada.	PENALTY/ H3L	R\$ 250,00	R\$1.750,00
31	10,00	UND	BOLA DE FUTEVÔLEI MIKASA ft-5, circunferência 68 70 feita com borracha butílica, peso 410450 gramas.	POKER/ FUTEVÔLEIA	R\$ 252,50	R\$2.525,00
33	78,00	UND	BOMBA DE AR, material corpo plástico, material bico aço inoxidável, tamanho único, acompanha bico completo.	POKER/ BOMBA DEAR	R\$ 30,50	R\$2.379,00
45	36,00	UND	CORDA DE PULAR 285 CM de comprimento, pegada giratória e corda PVC	CONVOY/ PULAR285CM	R\$ 35,00	R\$1.960,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



51	72,00	UND	ESCADA DE AGILIDADE com 4,5 metros de comprimento; fita de nylon e hastes de PVC; contém 10degraus.	KALANGO/ AGILIDADE com 4,5 metros de comprimento.	R\$ 128,50	R\$4.112,00
55	13,00	UND	JOGO DE CARTÕES (ARBITRO), tipo cartão para jogo de futebol, na cor amarelo e vermelho. Material plástico, nas medidas de 7,5cm x 11,5cm (L x A). Cartão possibilita marcar número de gols e número de jogadores.	POKER/ CARTÕESARBITRO	R\$ 10,20	R\$ 132,60
69	60,00	UND	MEIÃO PARA FUTSAL, 67 poliéster 14,7 elastano 8,7 elastodieno 8,6 poliamida 1 algodão. tecnologias: flot, dry one, confort, anatomic. tamanho adulto	KANXA/ MEIÃOFUTSAL	R\$ 14,50	R\$ 870,00
111	30,00	UND	BOLA DE FUTSAL PENALTY RX-50, circunferência 49cmx 52cm, peso 250-280g, 6 gomos, poliuretano, costura ultra fusion, futsal infantil tamanho 3,cor branca.	PENALTY/ RX50	R\$ 83,00	R\$2.490,00
115	40,00	UND	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000, circunferência 62,5cm x 63,5cm, peso 410-430g, 14gomos, PU Pró, Termotec, forro termofixo, cápsula SIS, dupla colagem.	PENALTY/ MAX 1000	R\$ 306,50	R\$12.260,00
121	20,00	UND	BOLA DE VÔLEI Mikasa V200W. Aprovada federação internacional de voleibol (FIVB) e confederação brasileira de vôlei(CBV). Microfibra,280g, costura tipo laminação tecnológica, 66 cm circunferência	MIKASA/ V200W	R\$ 768,00	R\$15.360,00
122	20,00	UND	BOLA DE VÔLEI PENALTY Pró 8.0. Microfibra, Termotec, peso 260-280g, Circunferência 65-67cm, 18 gomos,	PENALTY/ PRO 8.0	R\$ 355,00	R\$7.100,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



			câmara interna Neotec, miolo cápsula SIS			
125	50,00	UND	BOLA INICIAÇÃO Nº 10, circunf. 44 - 48cm, diâm. 15 - 16cm, peso 244 270g, matrizada. Ideal para iniciação esportiva, jogos recreativos e lúdicos diversos.	KAGIVA/ INICIAÇÃO Nº 10	R\$ 40,00	R\$2.000,00
131	40,00	UND	BOLA HANDEBOL PENALTY H1L Suécia ULTRA GRIP. PU, 32 gomos, costurada à mão, peso: 290 - 330g circunferência:50-52cm	PENALTY/ H1L	R\$ 134,00	R\$5.360,00
VALOR GLOBAL: R\$ 103.405,60 (Cento e Três Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).						

4.1. 1 A presente Ata não possui Cadastro Reserva.

## 5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

5.2. Órgão gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  - 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
    - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
    - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  - 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  - 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  - 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
    - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  - 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  - 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 17 de setembro de 2025, em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.
- 12.4. Fica eleito o Foro do Município de Castanhal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CASTANHAL/PA, 17 de setembro de 2025

JUAREZ  
ROMUALDO  
DA  
SILVA:1210051-0282

Assinado de forma digital por JUAREZ ROMUALDO DA SILVA:12100510282  
Dados: 2025.09.19 12:06:10 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
CNPJ Nº 17.859.691/0001-86  
**JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**  
Representante legal do órgão gerenciador

FREITAS  
GUIMARAES E CIA  
LTDA:0489540500196

Assinado de forma digital por FREITAS GUIMARAES E CIA LTDA:04895405000196  
Dados: 2025.09.18 11:55:44 -03'00'

**FREITAS GUIMARAES & CIA LTDA**  
CNPJ: 04.895.405/0001-96  
**PAULO SERGIO COSTA DE FREITAS GUIMARAES**  
Representante legal do fornecedor registrado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025.019.004**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1902001/2025/SEPLAGE**

O MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PA, através da Prefeitura Municipal De Castanhal/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.121.991/0001-84, sediada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, neste Município de Castanhal/Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de esporte e lazer, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. **JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**, Ordenador de despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, processo administrativo nº 1902001/2025/SEPLAGE, RESOLVE registrar os preço da **A A DE MIRANDA NETO LTDA**—60.904.481/0001-91, neste ato representada pelo Sr. **ANIBAL AQUER DE MIRANDA NETO** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 017/2024, de 17 de janeiro de 202, e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO**

2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material Esportivo.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

4. **FORNECEDOR: A A DE MIRANDA NETO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 60.904.481/0001-91, sediado na Av Pedro Porpino da Silva, 278, cidade de Castanhal - PA, Estado do Pará, Bairro: Ianetama, CEP: 68.745-227, Telefone: (91) 8534-2669, representado pelo Sr. **ANIBAL AQUER DE MIRANDA NETO**, CPF nº 544.285.562-68, neste ato representado pelo seu procurado, o Sr. Luiz Alberto de Oliveira Silva Junior, CPF nº 690.615.482-68; e-mail: [mundodasescolaspapelaria@gmail.com](mailto:mundodasescolaspapelaria@gmail.com)

**4.1 ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
27	120,00	UND	BOLA OFICIAL DE VÔLEI matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibr. tamanho: 68 67 cm de diâmetro. peso: 260280 gramas, 6.0.(penalty ou similar)	PENALTY/6.0	R\$ 250,01	R\$30.001,20
34	50,00	UND	CINTA DE TRACÇÃO ESPORTIVA DUPLA, com quatro borrachas fixadas de uma cinta a outra, usada em treinamentos. Material confeccionado em PVC, elástico e material Raion.	SCALIBU/137 1	R\$ 250,00	R\$12.500,00
60	100,00	UND	KIMONO INFANTIL(pezon ou similar)	HAGANAH/KI MONO	R\$ 170,00	R\$17.000,00
86	100,00	UND	TATAME 40 MM 1X1	EVAMAX/TA TAME	R\$ 139,90	R\$13.990,00

VALOR GLOBAL: R\$ 73.491,20 (Setenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



4.1. 1 A presente Ata possui Cadastro Reserva, sendo a empresa: K S DO VALE, inscrita no CNPJ nº 51.487.495/0001-66, conforme Ata da sessão e relatório de Cadastro Reserva.

## **5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

5.2. Órgão gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

## **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



**Dos limites para as adesões**

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



*do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:*

- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou
  - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 17 de Setembro de 2025, em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.
- 12.4. Fica eleito o Foro do Município de Castanhal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



CASTANHAL/PA, 17 de setembro de 2025

JUAREZ  
ROMUALDO DA  
SILVA:1210051028  
2

Assinado de forma digital  
por JUAREZ ROMUALDO  
DA SILVA:12100510282  
Dados: 2025.09.19  
12:07:38 -03'00'

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
CNPJ Nº 17.859.691/0001-86  
**JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**  
Representante legal do órgão gerenciador

LUIZ ALBERTO DE  
OLIVEIRA SILVA  
JUNIOR:69061548268

Assinado de forma digital por LUIZ  
ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA  
JUNIOR:69061548268  
Dados: 2025.09.18 15:44:03 -03'00'

---

**A A DE MIRANDA NETO LTDA**  
CNPJ: 60.904.481/0001-91  
**ANIBAL AQUER DE MIRANDA NETO**  
Representante legal do fornecedor registrado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025.019.005**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1902001/2025/SEPLAGE**

**O MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PA**, através da Prefeitura Municipal De Castanhal/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.121.991/0001-84, sediada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, neste Município de Castanhal/Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de esporte e lazer, denominada Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Sr. **JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**, Ordenador de despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, processo administrativo nº 1902001/2025/SEPLAGE, RESOLVE registrar os preço da empresa **J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS LTDA**– 83.913.665/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 017/2024, de 17 de janeiro de 202, e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO**

2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material Esportivo.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

4. **FORNECEDOR: J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS**, inscrito no CNPJ nº83.913.665/0001-13, sediado na Travessa José Pio, 545, cidade de Belém- Pá, Estado do Pará, Bairro: Umarizal, CEP: 66050-240 , Telefone: (91) 3204-2605 , neste ato representado pelo Sr. **Jose Luiz Rodrigues de Araujo**, CPF nº 326.943.184-87, e-mail: [licitacao@jlraraujo.com.br](mailto:licitacao@jlraraujo.com.br)

**4.1 ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
32	2,00	UND	BOLAS COLORIDAS - Kit com 10 bolas de vinil, Modelo Smille (sorriso). Tamanho: 20 cm de diâmetro - 66 cm de circunferência – peso 60 gramas. Cores sortidas.	SCALIBU/SCALIB U	R\$ 121,59	R\$ 243,18
47	20,00	UND	CORDA ELÁSTICA 6M, material elástico e monofio, com comprimento de aproximadamente 6mx5mm.	SCALIBU/SCALIB U	R\$ 18,06	R\$ 361,20
95	830,0	UND	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA, confeccionada em metal-alumínio com mosquetão capacidade para 500ml, com estampa em sublimação na frente. a arte da sublimação será	SCALIBU/SCALIB U	R\$ 79,66	R\$66.117,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



			disponibilizada ao fornecedor.			
96	20,00	UND	BOLA DE BASQUETE penalty 7.8crossovers. oficial basquete masculino tamanho 7 peso: 580-620 g. circunferência: 75-77cm; microfibras, 8 gomos, matrizada, câmara 6d, miolo em cápsula sis.	PENALTY/ PENALTY	R\$ 404,60	R\$ 8.092,00
VALOR GLOBAL: R\$ 74.814,18 (Setenta e Quatro Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Dezoito Centavos).						

4.1. 1 A presente Ata não possui Cadastro Reserva.

## 5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

5.2. Órgão gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**



- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 17 de setembro de 2025, em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.
- 12.4. Fica eleito o Foro do Município de Castanhal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CASTANHAL/PA, 17 de setembro de 2025

**JUAREZ**

**ROMUALDO DA**

**SILVA:1210051**

**0282**

Assinado de forma digital por  
JUAREZ ROMUALDO DA  
SILVA:12100510282  
Dados: 2025.09.19 12:09:24 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

CNPJ Nº 17.859.691/0001-86

**JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**

Representante legal do órgão gerenciador

**J. L. R. ARAUJO COM E**

**SERVICOS**

**LTDA:83913665000113**

Assinado de forma digital por J. L.  
R. ARAUJO COM E SERVICOS  
LTDA:83913665000113

Dados: 2025.09.17 09:42:14 -03'00'

**J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS**

CNPJ: 83.913.665/0001-13

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**

Representante legal do fornecedor registrado